

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

No município estão sendo realizadas diversas obras pela própria administração municipal. Na qual demanda a contratação de mão de obra para realização de diversos serviços, como a execução de drenagem pluvial, assentamento de paver, execução de sarjetas e calçadas, horas de pedreiro, serralheiro, pintor, eletricista, etc.

Diante do que foi exposto, torna-se evidente que o município carece da contratação para realizar os serviços indispensáveis à execução das obras de pavimentação e outros serviços necessários para a manutenção de edificações entre outros no Município de Monte Castelo/SC.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento.

Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item;

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os quantitativos e valores da obra foram apresentados, seguindo o limite máximo imposto pela administração, de forma clara e detalhada para garantir transparência e possibilitar uma análise precisa pelos participantes. Foi utilizado o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil –SINAPI.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A melhor contratação encontrada foi o credenciamento, pois o município não detém de mão de obra capacitada para execução dos serviços. O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa MEI para realização dos serviços de drenagem pluvial e manutenção de edificações do município.

Todos os serviços elencados deverão seguir fielmente as Normas Técnicas vigentes e Especificações de Serviços da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, devidamente atualizadas. As intervenções deverão manter o padrão de qualidade e apresentar a melhor prática executiva.

No projeto básico deverão estar caracterizadas as seguintes informações:

- Drenagem pluvial: Este item deve contemplar a execução de tubulação, bocas de lobo, caixas de ligação e assentamento de meio-fio.
- Assentamento de paver, lajota e paralelepípedo: Deve contemplar serviços de pavimentação de ruas e passeios do município.
- Horas trabalhadas: Deve especificar cada tipo de serviço, como pedreiro, serralheiro, pintor, serviço de roçada.
- Execução de sarjetas e calçadas: As sarjetas devem ser previstas para drenagem de águas pluviais em pavimentação asfáltica. Devem ser executadas em concreto moldado in-loco, assim como a execução de calçadas.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos e valores da obra deverão ser apresentados, seguindo o limite máximo imposto pela administração, de forma clara e detalhada para garantir transparência e possibilitar uma análise precisa pelos participantes. Seguindo algumas diretrizes conforme listado abaixo:

- Planilha Orçamentária: Deverá ser elaborada uma planilha orçamentária descrevendo todos os itens de serviço necessários para a realização dos serviços de mão de obra. Cada item deve ser quantificado e precificado de acordo com as unidades de medida usualmente utilizadas na engenharia civil.
- Composição de Custos Unitários: Para cada item da planilha orçamentária deverá ser apresentado uma composição de custos unitários, demonstrando como os valores foram calculados e quais os fatores considerados para sua determinação.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pode ser considerada de natureza comum, uma vez que se trata de um serviço padronizado, não dependendo de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, desprovido de particularidades técnicas extraordinárias que demandem conhecimento altamente especializado, além de que os métodos construtivos, equipamentos e materiais são corriqueiros e os padrões de desempenho e qualidade são aferidos através de especificações técnicas usuais elaboradas principalmente pela ABNT.

Valor do orçamento estimado: R\$ 1.529.292,05 (um milhão quinhentos e vinte e nove mil, duzentos e noventa e dois reais e cinco centavos). Conforme planilha orçamentaria que consta no processo.

7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Por se tratar de serviços simples e contratação de empresas MEI a divisão de serviços deverá ser em igualdade para as empresas credenciadas será necessário o parcelamento da contratação, já que serão vários serviços a serem realizados.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que a divisão do objeto geraria ganho de economia ao município.

8 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente credenciamento, assegurar uma maior economia para o município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes. A contratação decorrente do presente credenciamento exigirá dos credenciados o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais. Além do mais, em se tratando das obras de pavimentação contribuirá para melhoria da mobilidade urbana nesta localidade.

9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a fiscalização e gestão contratual, faz-se necessário que a equipe técnica do município esteja capacitada para atender as necessidades encontradas pela execução dos serviços, sendo que, para gestão contratual, os servidores

designados deverão possuir entendimento sobre a área em questão, bem como a fiscalização, que deverá ser feita por profissionais técnicos e capacitados, bem como um Engenheiro(a) Civil e/ou Arquiteto(a) e Urbanista, cadastrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

No processo de credenciamento caberá aos participantes observarem as regras estabelecidas pela Lei n.14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento. As credenciadas deverão:

- a) Observar as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação;
- b) Executar o contrato conforme o projeto, as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta;
- c) Manter o padrão de qualidade e apresentar a melhor prática executiva;
- d) Comunicar ao Fiscal do Contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços;
- e) Prestar esclarecimentos ou informações quando solicitado pela CONTRATANTE.

10 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto:

- A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- O emprego apurado dos recursos públicos;
- À conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- Ao uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;

À remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos deverá ser realizada pela prefeitura municipal pois não está contemplado no processo de credenciamento.

À observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT. Os serviços prestados pelas empresas credenciadas deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

Os credenciados deverão ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho.

11 – MAPA DE RISCO

Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com os estudos, análises, demonstrativos realizados e aqueles juntados ao presente ETP, ficou, de maneira detalhada e comprovada a adequação da obra pretendida, no atendimento ao interesse social envolvido, bem como, restará atendido o interesse público e a respectiva legislação.

Há equipe técnica, nos diversos setores da Administração, para dar encaminhamento às atividades de contratação e execução, com os adequados procedimentos de gestão contratual e fiscalização técnica do objeto.

Os serviços deverão ser prestados por empresa credenciada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade caracterizados neste instrumento.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, propõe que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Monte Castelo, 05 de junho de 2024.

Dair Kaczmarek
Assessor de Planejamento
CREA/SC: 122404-8